



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição (EXTRA) de nº 2.472- Ano 2026 – Quinta-feira, 30 de abril de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 013/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 118/2025, celebrado com a empresa RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com base nas conclusões do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a inexecução total injustificada das obrigações constantes nas Ordens de Compra nº 009 e 010/2026 por parte da contratada, o que caracteriza descumprimento grave do objeto pactuado;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas no Relatório de Análise Técnica nº 001/2026 pela Comissão Especial, que demonstram a ineficácia das justificativas apresentadas na defesa prévia da empresa e o descaso com as tentativas de solução amigável;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato consiste em gêneros alimentícios e materiais de limpeza, insumos de natureza **essencial**, cuja ausência inviabiliza as atividades das Secretarias de Educação e Saúde e compromete o princípio do interesse público e o atendimento humanizado à população;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à rescisão unilateral como medida de proteção ao erário e à continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato Administrativo nº 118/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, celebrado com a empresa **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.802.999/0001-02.

Art. 2º. O fundamento legal para a presente rescisão é o Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivado pela inexecução parcial e injustificada das cláusulas contratuais relativas aos prazos e condições de entrega.

Art. 3º. A Secretaria de Administração e Finanças deverá adotar as providências para a apuração final de haveres e deveres, assegurada a retenção de créditos para pagamento das multas aplicadas no Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de procedimento para a responsabilização da referida empresa visando à aplicação das sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, a ser conduzido por comissão competente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
JOAO PEDRO SOARES BENICIO
Secretário de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social

